

LEI Nº 3.265 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a
abrir um Crédito
Suplementar e dá outras
providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito
Suplementar no valor de R\$-9.100,00 (nove mil e cem reais), na
seguinte classificação funcional e econômica:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

11.03-SETOR DE TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

23695000942.094 – MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa
Jurídica.....R\$-9.100,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....R\$-9.100,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a
cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta
Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de
despesa:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

11.03-SETOR DE TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

23695000942.094 – MANUTENÇÃO DO TURISMO, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

3.1.90.13.02.01.00 – INSS –
Servidores.....R\$-2.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
.....R\$- 900,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....
.....R\$-5.300,00

3.3.90.39.28.00.00 – Serv. de Encadernação, Ampliação,
Plast.Impr.R\$- 900,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-9.100,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de
setembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,